

EDITAL

BOLSAS DE MÉRITO

Média das classificações das unidades curriculares obtidas nos anos letivos 2023/2024

1. Objeto

O presente edital tem por objetivo dar cumprimento às disposições contidas no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, publicado pelo Despacho nº13531/2009 de 9 de junho e alterado pelo Despacho n.º 7761/2017 (2ª série) de 4 de setembro.

2. Admissão

Complementarmente às condições estipuladas no artigo 5º do despacho nº13531/2009 de 9 de junho, na sua redação atual, são consideradas cumulativamente as seguintes condições de admissão:

- 2.1. Que os estudantes tenham, no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, a situação de inscrição regularizada nos termos do art.º 5º alínea a) do despacho nº13531/2009, no Instituto Politécnico de Portalegre:
 - a) Num dos ciclos de estudos de Licenciatura
 - b) Num dos ciclos de estudos de Mestrado
 - c) Num curso Técnico Superior Profissional
- 2.2. Que os estudantes tenham a situação de pagamento de propinas regularizada;
- 2.3. A média das classificações das unidades curriculares aprovadas no ano letivo 2023/2024 é calculada de forma simples e arredondada
- 2.4. Sendo as Bolsas por Mérito consideradas como ação social, na modalidade de apoio social direto, à semelhança dos outros apoios, e o facto de os estudantes internacionais beneficiarem exclusivamente da ação social indireta, não são elegíveis para estas bolsas de mérito os estudantes internacionais por beneficiarem apenas de apoios de ação social indireta (excetuam-se estudantes internacionais em situação de emergência por razões humanitárias).

3. Número de bolsas

A atribuição das 6 bolsas, por decisão da DGES, para o ano letivo 2023-24, serão distribuídas da seguinte forma:



ESTG	-	2
ESAE	-	1
ESS	-	1

4. Critérios de Seriação

- 4.1. Serão atribuídas, em cada Escola, as Bolsas previstas no ponto anterior, pela ordem decrescente de média aritmética, arredondada às centésimas, das unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o aluno se encontrava regularmente inscrito, no ano letivo em referência.
- 4.2. Não são contabilizadas para cálculo da média as unidades curriculares efetuadas por creditação da formação e experiência profissional adquirida em anos anteriores e creditada no ano letivo 2023-24;
- 4.3. No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular.
- 4.4. No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito; e que a média das classificações das unidades curriculares do ano letivo em análise, não tenha sido inferior à nota efetiva de 16 (dezassex valores) Muito bom.
- 4.5. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 4.5.1. A média das classificações de todas as unidades curriculares em que o aluno obteve aproveitamento, arredondada às centésimas;
 - 4.5.2. O menor número de inscrições;
 - 4.5.3. A menor idade.
- 4.6. Para efeitos do n.º 3, a afetação será feita, pela ordem decrescente de média dos alunos que, reunindo condições para receber a Bolsa, excedam o número de Bolsas previstas para cada escola;
- 4.7. Para as Bolsas atribuídas nos termos do número anterior, caso necessário, serão aplicados os critérios de desempate previstos no n.º 4.5 do presente edital.

5. Procedimento do concurso

- 5.1. O processo de avaliação, seriação e atribuição de Bolsas de Mérito será da responsabilidade da Comissão de Seriação é constituída pelo Vice-presidente com delegação de competências na área, que presidirá à Comissão, o Administrados dos Serviços de Ação Social e o responsável dos Serviços Académicos.
- 5.2. Todos os outros procedimentos inerentes ao Concurso de Bolsas de Mérito são da responsabilidade da Comissão de Seriação referida no número anterior.
- 5.3. Compete aos Serviços Académicos a elaboração da lista seriada de alunos, cuja classificação não tenha sido inferior a Muito Bom (16 valores).

5.4. A Comissão de Seriação de Bolsas de Estudo por Mérito, de acordo com a lista seriada de alunos, selecionará os estudantes a premiar, aplicando os critérios definidos no n.º 4 e, em caso de empate, recorrendo aos critérios definidos no n.º 4.5.

5.5. A Comissão de Seriação de Bolsas de Estudo por Mérito por Mérito deliberará, em ata, dentro do prazo estipulado para o efeito, a proposta final de atribuição de bolsas de estudo por mérito aos estudantes.

6. Prazos de avaliação

Referentes às avaliações do ano letivo 2023/2024, os prazos de candidatura previstos são os seguintes:

- 6.1. Comunicação dos critérios de seleção dos candidatos até 12 de novembro de 2025;
- 6.2. Prazo para envio das listas pelos Serviços Académicos – 12 de novembro de 2025;
- 6.3. Divulgação pública dos resultados provisórios através do Site do IPP, de Edital a afixar nas Escolas e remetido às Associações de Estudantes até 12 de novembro de 2025;
- 6.4. Apresentação de Reclamações – até 18 de novembro de 2025;
- 6.5. Divulgação pública dos resultados através do Site do IPP, de Edital a afixar nas Escolas e remetido às Associações de Estudantes até 20 de novembro de 2025;
- 6.6. Comunicação à Direção-Geral, dos resultados, até 21 de novembro de 2025.

Portalegre, 11 de novembro 2025

O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre



